

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N ° 20

### ***Regulamenta a cobertura para Prótese Peniana.***

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

**Artigo 1º** A Prótese Peniana somente será coberta quando, com expressa indicação médica, for implantada em ato cirúrgico realizado em hospital ou clínica habilitada.

**Parágrafo único** A cobertura para colocação de Prótese Peniana subordina-se às normas regulamentares, inclusive às exclusões e carências.

**Artigo 2º** As Próteses implantadas em atos cirúrgicos serão autorizadas até o limite de R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais), sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/05/2023)

Miguel Bandeira Pereira  
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus  
Conselheiro Secretário

Martha Silva Beltrame  
Conselheira

Odir Odilon Pinto da Silva  
Conselheiro

Elsó Rodrigues  
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo  
Conselheira

Ana Rita Nascimento Schinestsck  
Conselheira

Porto Alegre, 31 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Claudio Bonatto  
Diretor Presidente

